das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9B9C-062C-3B83-7001 e informe o código 9B9C-062C-3B83-7001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2025

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães -Centro, na cidade de Guanhães/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Maria das Neves de Souza Santos , doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, com sede na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, Centro, Curvelo, CEP: 35790264, CNPJ 25 319 229/0001-14, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DINIZ ASSIS, portador do CPF nº. 11807266699, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.diniz@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000013/2025 /2025 - Processo Administrativo nº 000031/2025 /2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, se descentáveia o embalagena para atendar ao demandas de tadas as acentavias de Naviacia de Maria de Capacita de Maria de Capacita de Cap

descartáveis e embalagens para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Guanhães/MG..., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste





Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

- 2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhães/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 90

Lote 00090 BANDEJA TRAVESSA OVALconjunto de bandeja travessa oval inox rasa de alta qualidade, com a finalidade para servir alimentos. garantia de no mínimo 90 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.dimensões aproximadas:tamanho da pequena:comprimento: 20 cmlargura: 14,5cmaltura: 2 cmtamanha da média:comprimento: 25 cmlargura: 15,5cmaltura: 2 cmtamanha da grande:comprimento: 29,5 cmlargura: 20 cmaltura: 2 cmconjunto com três peças.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANDEJA TRAVESSA OVAL Conjunto de bandeja travessa oval inox rasa de alta qualidade, com a finalidade para servir alimentos. Garantia de no mínimo 90 dias contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.Dimensões aproximadas:Tamanho da pequena:Comprimento: 20 cmLargura: 14,5cmAltura: 2 cmTamanha da média:Comprimento: 25 cmLargura: 15,5cmAltura: 2 cmTamanha da grande:Comprimento: 29,5 cmLargura: 20 cmAltura: 2 cmConjunto com três peças.	35,00 UN	R\$ 23,4600	R\$ 821,1000

Marca: TUUT	Fabricante: TUUT	Modelo:	TUUT
Total Lote 90		x1	R\$ 821,1000

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9B9C-062C-3B83-7001 e informe o código 9B9C-062C-3B83-7001



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo
- de validade da ata de registro de preços.

 6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações sestabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo of the servicio de preços. despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

- Tel: (33) 3421-1501 Guanhães Minas Gerais
- 7.1.1 E-MAIL INSTILTUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhães, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.
- 7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- 7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhães antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

- 7.6 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, sestiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

 7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

 7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) se local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte. e intempéries durante o transporte.
- 7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9B9C-062C-3B83-7001 e informe o código 9B9C-062C-3B83-7001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for. comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- **7.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhães, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.15** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADRO

- 8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

 8.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

 8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço; 8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

 Praça Néria Coelho Cuimarães, nº 100, Guanhães/MG CEP: 39740-000
 Telefone: (33) 3421-1501 | E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br





Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- **8.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- **8.7** -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do **KEYLYSON FERNANDES MENEZES**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
- **a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- **b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- **e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- **f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- **h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- **k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **10.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhães, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo
- 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus o Município de Guanhães.
- **10.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

- Tel: (33) 3421-1501 Guanhães Minas Gerais
- 10.3 O Município de Guanhães, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.
- c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhães
- d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com o Município de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em gualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTAMENTO

 12.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo dinferior a 01 (um) ano podendo após o 13º môs o proce sor reajustado através do índico ICPM 5 a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior

inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM bublicado pela FGV.

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Guanhães/MG - CEP: 39740-000

Telefone (33) 3421-1501 LE-mail licitaces @guanhães ma gov br



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9B9C-062C-3B83-7001 e informe o código 9B9C-062C-3B83-7001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1 -** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.2** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- **14.2.1 -** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I Advertência:
- **b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;



Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9B9C-062C-3B83-7001 e informe o código 9B9C-062C-3B83-7001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP:
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **q)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;

- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

 16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

 16.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

 16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável: estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

- 16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 10/2025 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

 Guanhães, 22 de abril de 2025

 FISCAL DE CONTRATOS

 Maria das Neves de Souza Santos

 Praça Néria Coelho Cuimarães, nº 100, Guanhães/MG CEP: 39740-000
 Telefone: (33) 3421-1501 | E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9B9C-062C-3B83-7001 e informe o código 9B9C-062C-3B83-7001 Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

socio

ALEXANDRE DINIZ ASSIS

25 319 229/0001-14

De acordo:					
Assessor Jurídico					
TESTEMUNHAS:					
NOME:					
CPF:					
NOME:					
CDF.					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B9C-062C-3B83-7001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS (CPF 782.XXX.XXX-91) em 23/04/2025 17:42:16 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9B9C-062C-3B83-7001